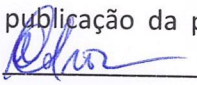


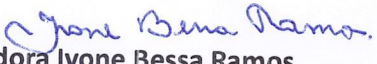


Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Ao quarto dia do mês de outubro de doismil e vinte e três, às 15h15min, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, conforme publicação no DJE, Edição nº 3.396, de 18 de agosto de 2023. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Abelardo Paulo da Matta Neto e, na qualidade de suplente, o Excelentíssimo Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto. Presente, ainda, o Ilmo. Dr. Rafael de Medeiros Chaves Mattos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia, interessado no julgamento dos Processos Administrativos nº **TJ-ADM-2023/50996** e **TJ-ADM-2022/55833**. Preenchido o quórum para a abertura da sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Em seguida, foi discutida e aprovada a ata da sessão do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023. Foram apresentados 03 (três) processos administrativos para julgamento. Inicialmente, foi posto para apreciação o Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2023/50996**, da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, referente ao pedido de reclassificação da Comarca de Poções de entrância intermediária para final. Após leitura do relatório, a Excelentíssima Relatora declarou que o pleito não merece guarida, vez que não se encontram presentes os requisitos para a referida elevação. Apresentadas em sessão as tabelas comparativas com outras comarcas de similar porte objeto de prévios Pareceres desta Comissão, evidenciou-se que o quantitativo da demanda processual anual da Comarca de Poções se apresenta insuficiente para que haja elevação para entrância final. Diante dos dados irrefutáveis, os Excelentíssimos Membros desta Comissão **aprovaram, por unanimidade, o Opinitivo nº 33/2023**, cuja conclusão é pela pela rejeição da proposta de elevação da Comarca de Poções ao patamar de Comarca de entrância final. A Excelentíssima Relatora determinou a disponibilização do Opinitivo nº 33/2023 à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia, cujo e-mail será encaminhado para presidencia@oab-ba.org.br e procuradorgeral@oab-ba.org.br. Em seguida, foi apreciado o Processo Administrativo nº

o n^o

TJ-ADM-2022/55833, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, que trata do pedido de instalação da 2ª Vara de Família da Comarca de Porto Seguro. Após um breve apanhado da matéria, o Eminentíssimo Relator concluiu que o requerimento de instalação da referida Vara de Família não merece prosperar, pois diante da apresentação de dados estatísticos concretos, restou evidente que tanto o acervo, quanto o aforamento, estão aquém do necessário para a instalação da vara especializada pleiteada. Diante de tudo quanto exposto, os Excelentíssimos Membros desta Comissão **aprovaram, por unanimidade, o Opinativo nº 34/2023**, no sentido de não acolher a proposta de instalação da 2ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos na Comarca de Porto Seguro, não havendo, conseqüentemente, proposta de Resolução a ser apresentada. Neste momento, a Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende compareceu à sessão para o julgamento do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2018/42601**, do qual é relatora, ao tempo em que o Excelentíssimo Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto precisou se retirar para outro compromisso. Posto para apreciação o Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2018/42601**, referente à instalação da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Eunápolis, a Excelentíssima Relatora, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, iniciou suas considerações traçando um histórico da desativação da Comarca de Itapebi e Itagimirim e conseqüente encaminhamento do acervo para Eunápolis. Não obstante, após análise dos quadros comparativos e do quantitativo processual, não restou outra alternativa senão a de concluir pela carência de acervo e aforamento que justificassem a instalação da vara especializada pleiteada. Desta maneira, foi **aprovado, por unanimidade, o Opinativo nº 35/2023**, que opina pela rejeição da proposta de instalação da 2ª Vara da Fazenda Pública na Comarca de Eunápolis, não havendo, conseqüentemente, proposta de Resolução a ser apresentada. Nada mais havendo, a Presidente, em exercício, da Comissão, a Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Marcelo Calmon de Carvalho, Analista Judiciário/Subescrivão, e pelo Presidente desta Comissão.


Desembargadora Ivone Bessa Ramos

Presidente, em exercício, da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno